



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
3ª VARA CÍVEL

Rua Dr. João Ribeiro nº 433, 6º andar - Sala 617, Penha de França - CEP 03634-010, Fone: 2093-6612r6302, São Paulo-SP - E-mail: penha3cv@tjsp.jus.br

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo nº: **0116404-44.2008.8.26.0006**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**
Exeqüente: **Valdemar Soares Nunes**
Executado: **Marcos Lourenço de Camargo e outro**

Em São Paulo, aos 20 de fevereiro de 2013, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: **IMÓVEL:-** Um prédio, com a área construída de 79,19m², situado à rua Belarmino Siqueira, antiga rua Bim, sem numeração oficial, identificado no projeto aprovado como unidade "4", no 41º Subdistrito-Cangaíba, e seu respectivo terreno, formado de parte dos lotes 5, 6, 7 e 8 da quadra "A", da planta particular de propriedade da Imobiliária Concorde Ltda, apenas para os efeitos de identificação e localização, medindo 3,56m de frente para a referida Rua Belarmino Siqueira, por 30,55m da frente aos fundos, pelo lado direito, visto de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com a unidade "5", por 29,53m também da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, onde confronta com a unidade "3", e 3,52m na linha dos fundos, onde confronta com propriedade do Governo do Estado de São Paulo, encerrando a área de 105,14m². Matrícula 25.257 do 17º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, do qual foi nomeada depositária, a Sra. Rosemeire Martins, RG 14.489.825-1. Os depositários não podem abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. **NADA MAIS.** Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

154
2